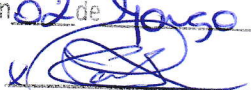




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
Bancada do União Brasil

APROVADO EM PLENÁRIO POR

Anote-se: Zenonimichole
Em 02 de Junho de 2026

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Ver. Edinaldo Francisco Azevedo
MD Presidente do Poder Legislativo
N/Casa

O Vereador abaixo firmado requer após tramitação regimental da casa e se aprovada, seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO N.º 005/2026

EMENTA: Que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Sr. Celso Vieira Silveira tome providências no sentido de efetuar estudo junto ao Setor responsável, quanto a possibilidade de encaminhar Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, no sentido de autorizar pagamento a Servidores que tiveram seus benefícios congelados durante a pandemia.

JUSTIFICATIVA

Durante o período da pandemia da COVID-19, o artigo 8.º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, vedou de forma excepcional e temporária o cálculo de tempo para fins de aquisição de vantagens funcionais, como anuênios, triênios, licença-prêmio e mecanismos equivalente, como medida de contenção de despesas públicas. Contudo, com a edição da Lei Complementar n.º 226/2026, em 13 de janeiro de 2026, houve a revogação expressa da referida vedação, restabelecendo-se a possibilidade de cálculo do tempo e autorizando, mediante lei específica de cada ente federado, o pagamento retroativo das vantagens funcionais congeladas no período pandêmico.

Pelo exposto contamos com a aprovação em Plenário e as medidas cabíveis pelo Senhor Prefeito Municipal.

RECEBIDO

Em 09/02/26

SBS 15:40

Sabrina Soza
CPF 006.818.550-29
Diretora


Ver. Lucas Vieira Silveira
CPF 026.010.050-73
Bancada União Brasil

'DOE ORGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS'